

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.412.959-0

DATA: 01/12/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 201/2024

APROVADO EM 16/04/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PONTA GROSSA

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e às condições adequadas de infraestrutura.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.412.959-0

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação in loco, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

Na data do dia 08 de novembro de 2023 ocorreu interdição parcial no prédio através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil CMPDEC (termo de Interdição Parcial 096. Em decorrência desta Interdição, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional com o Departamento de Engenharia e Projetos da FUNDEPAR efetuou Relatório Técnico de Vistoria no espaço da Instituição. O principal objetivo do Relatório seria fornecer uma análise detalhada do estado atual da estrutura do CEEP Ponta Grossa, identificando potenciais patologias estruturais, agravadas pelas chuvas intensas de 2023.

[...]

No momento os estudantes do noturno estão alocados no Instituto de educação, os estudantes do matutino e vespertino estão recebendo aulas online e efetuando atividades nas plataformas educacionais e Classroom, os estudantes do Colégio Estadual Colônia Dona Luiza estão alocados no CEEBJA Central. Encontra-se em Trâmite na FUNDEPAR/DEP/COP o Protocolo Digital de nº 21.467.781-4 contendo a solicitação de Laudo estrutural do imóvel [...]

Consta do protocolado ofício da direção da instituição de ensino, informando sobre a descontinuidade do referido curso e que não houve adequação do Plano de Curso, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.412.959-0

O Centro estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa, representado por sua direção geral Taise Crema, informa que estamos ofertando o último ano do curso Técnico em Informática Integrado código 963, por esse motivo ele não foi adequado e que assim que finalizada a última turma será solicitado a cessação do mesmo.

A Licença Sanitária expirou em 01/03/2024 e o Certificado de Conformidade está vigente até 21/06/2024.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso, para fins de cessação.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEP de Ponta Grossa	Ponta Grossa/ Ponta Grossa	N.º 2320/19, de 24/06/19, de 02/07/19 a 02/07/29	N.º 2332/20, de 22/06/20, de 02/06/19 a 01/06/24	De 02/06/24 a 31/12/2024, para fins de cessação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.412.959-0

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;
- b) garantir as condições adequadas de infraestrutura aos estudantes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso técnico, para fins de cessação do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP